

DECRETO Nº 33.647, DE 23/12/2018.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A LEGISLAÇÃO DA SUDENE - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 55, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial para estudo de adequação do município de Aracruz a legislação da SUDENE - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, conforme segue:

SEC/ÓRG/AUT.	MAT.	NOME	FUNÇÃO
SEMDE	28938	Divaldo Crevilin	PRESIDENTE
PROGE	29291	Francisco Cardoso de A. Netto	MEMBRO
SEMAM	28954	Wagner José Elias Carmo	MEMBRO
SAAE	-	Elias Antônio Coelho Marochio	MEMBRO
FINDES	-	Luis Soares Cordeiro	MEMBRO
AMEAR	-	Marcelo Mendonça	MEMBRO

**Art. 2º** Compete a Comissão estudar a Legislação que rege sobre a SUDENE, com o intuito formular, implantar e implementar a Lei Municipal em consonância com as Leis Federais e Estaduais já estabelecidas, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional.

**Artº 3º** Caberá a Comissão, com base na Legislação Municipal, criar e nomear Comitês, permanentes ou provisórios, fixando no ato da sua criação suas composições e atribuições específicas, de acordo com as definidas para o município com área de atuação da SUDENE, entre outras a serem definidas por Lei:

a - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de Aracruz;

b - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento do Município, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

c - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;

d - articular e propor programas e ações para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico,;

e - articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas de sua área de atuação de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas;

f - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento, visando a promoção das políticas públicas ;

g - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infraestrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

h - estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento em sua área de atuação;

i - promover programas de assistência técnica e financeira;

j - promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental do cenário, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

**Parágrafo único.** serão considerados instrumentos de ação a serem realizados pelos comitês:

I - o Plano Local Desenvolvimento;

II – o Plano Financeiro;

III - o Fundo de Desenvolvimento;

IV - outros instrumentos definidos em lei.

**Art. 4.º** A Comissão caberá a análise dos resultados apresentados pelos Comitês para deliberações administrativas, criação de Fundos e Conselhos Municipais.

**Art. 5.º** A Comissão deverá se reunir sempre que convocada pelo Presidente.

**Art. 6.º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública, não sendo remunerados.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Janeiro de 2018.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal